



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 3562 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto **Novos Rumos no Psicossocial**.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.059460/2017-11;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos “aprimorar o assessoramento técnico e pericial” e “aprimorar a estrutura física e organizacional”;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições prioritárias do serviço psicossocial, assim como conhecer e dimensionar a demanda dos setores e coordenadoria,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto **Novos Rumos no Psicossocial**.

§ 1º O projeto tem como objetivo aperfeiçoar o atendimento técnico pericial prestado aos membros do MPDFT mediante a identificação das necessidades de assessoramento e o alinhamento das ações da unidade e das promotorias de Justiça.

§ 2º As fases do projeto ocorrerão de acordo com o cronograma definido no projeto anexo a esta Portaria e são assim descritas:

I – desenhar o cenário atual de atuação das unidades de assessoramento psicossocial;

ESAD/CSAB/PGJ 15/07/2017 18:01 322527



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

II – definir nova forma de atuação da Coordenadoria Executiva de Psicossocial (Ceps) e das unidades regionais;

III – implementar a nova forma de atuação do Psicossocial nas unidades- -piloto;

IV – validar o projeto Novos Rumos no Psicossocial.

Art. 2º Estabelecer que os gestores e a coordenadora terão a responsabilidade pela execução das ações e pela prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

§ 1º A promotora de Justiça Neurimar Patrícia Ribeiro de Almeida será a gestora do projeto.

§ 2º A coordenadora do projeto será a servidora Flávia de Araújo Cordeiro Valentim.

Art. 3º Estabelecer que os gestores serão responsáveis pela análise da execução de ações e por prestar as informações necessárias à validação do projeto.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao projeto anexo elaborado com a consultoria da Assessoria de Projetos da Secplan e aprovado pelos gestores.

§ 2º A coordenadora do projeto deverá prestar as informações estabelecidas no plano de acompanhamento, de acordo com os marcos de verificação, que são os pontos de controle do projeto.

§ 3º Caso haja necessidade de qualquer alteração no projeto, a Assessoria de Projetos da Secplan deverá ser informada para a realização dos devidos ajustes.

Art. 4º Definir que a execução do projeto terá duração de 14 meses, com início em dezembro de 2017 e término em dezembro de 2018, momento em que o projeto será avaliado e validado.

§ 1º O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, a ser definido pelos gestores, para atender às necessidades do projeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§ 2º A validação do projeto será realizada com base no relatório final de avaliação apresentado pelos gestores e pela coordenadora do projeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



LEONARDO ROSCOE BESSA